



BROCHIER - RS

Lei nº 1.248/2010

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 4 de maio de 2010

LEI Nº 1.248, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor consignado para a Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas-OASE - mantenedora do Hospital Montenegro, no Plano de Auxílios e Subvenções da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o valor consignado para a Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas-OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, no Plano de Auxílios e Subvenções anexo à Lei nº 1.215, de 29 de setembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

§ 1º Os recursos serão repassados mediante assinatura de Convênio, que integra a presente Lei, com vigência até 31 de dezembro de 2010.

§ 2º A presente subvenção destina-se à cobertura dos custos com atenção básica, urgência e emergência, prestados pelo Hospital Montenegro à população do Município de Brochier.

§ 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do presente exercício:

07.01.10.302.0034.2070 - Auxílio Hospital Brochier/Montenegro

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - 707 R\$ 18.000,00.

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:



BROCHIER - RS

07.01.10.301.0034.2017 - Manutenção das atividades da SMSAS

3.3.90.36-Outros Serviços Terceiros Pessoa Física-714 R\$ 5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-715.. R\$ 8.000,00

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente-733 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 18.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE MAIO DE 2010.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda

ANEXO À LEI Nº 1.248, DE 04 DE MAIO DE 2010

MINUTA

**CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE BROCHIER E ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS-OASE -
MANTENEDORA DO HOSPITAL MONTENEGRO**

CONVÊNIO que entre si celebram o **Município de BROCHIER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, CNPJ Nº 91.693.309/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **ARI JORGE KERGER**, doravante denominado MUNICÍPIO; e a **ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS-OASE - MANTENEDORA DO HOSPITAL MONTENEGRO**, CNPJ 91.365.718/0001-37, e CNES nº 225755, adiante designada apenas como **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº, de, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Subvenções Sociais; e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao HOSPITAL MONTENEGRO, para aplicação na cobertura dos custos com atenção básica, urgência e emergência prestados à

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

população do Município de Brochier.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência deste Convênio de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse dos recursos financeiros constante no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções, aprovado pela Lei nº, cujo valor corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será efetuado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas mesmas datas e condições do Convênio nº 004/2010, firmado entre as partes.

As despesas decorrentes de aplicação do presente Termo, serão suportados pela seguinte dotação:

SMSAS: 07.01.10.302.0034.2070 – Auxílio Hospital Brochier/Montenegro

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – 707.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, participará de reuniões ordinárias com a mantenedora do HOSPITAL MONTENEGRO, podendo emitir sugestões para a realização do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA: O HOSPITAL MONTENEGRO, como entidade conveniada, fica obrigada a apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos, até o dia 01 de março de 2011, ressalvado o disposto na Cláusula Segunda, hipótese em que será determinada nova data, mediante aprovação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: A contratação dos serviços para atendimento do presente convênio dar-se-á por conta do HOSPITAL MONTENEGRO, bem como os demais encargos previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente convênio é eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brochier, de de 2010.

ARI JORGE KERBER ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS

Prefeito Municipal EVANGÉLICAS - OASE - Mantenedora do



BROCHIER - RS

Hospital Montenegro

Testemunhas:

1. _____

2. _____